

RECTIFICAÇÕES

Rectificação à Decisão 2004/81/CE da Comissão, de 6 de Janeiro de 2004, que altera a Decisão 79/542/CEE do Conselho, que estabelece uma lista de países terceiros a partir dos quais os Estados-Membros permitem a importação de bovinos, suínos, equídeos, ovinos e caprinos, carne fresca e produtos à base de carne, especialmente para incluir certos Estados da adesão

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 17 de 24 de Janeiro de 2004)

No anexo, na página 43:

- na linha correspondente ao código ISO «EE» (Estónia), na coluna «Animais vivos», na casa da subcoluna «P»: *em vez de:* «O», *deve ler-se:* «X»,
- na linha correspondente ao código ISO «LT» (Lituânia), na coluna «Animais vivos», na casa da subcoluna «P»: *em vez de:* «O», *deve ler-se:* «X»,
- na linha correspondente ao código ISO «LV» (Letónia), na coluna «Animais vivos», na casa da subcoluna «P»: *em vez de:* «O», *deve ler-se:* «X»,
- na linha correspondente ao código ISO «MT» (Malta), na coluna «Carne fresca e produtos à base de carne — Animais domésticos», na subcoluna «O/C», assim como na coluna «Carne fresca — Fauna selvagem», na subcoluna «B/U» e na coluna «Animais vivos», na subcoluna «P»: *em vez de:* «O», *deve ler-se:* «X».

No anexo, na página 44:

- na linha correspondente ao código ISO «PL» (Polónia), na coluna «Animais vivos», na casa correspondente à subcoluna «P»: *em vez de:* «O», *deve ler-se:* «X»,
 - na linha correspondente ao código ISO «SI» (Eslovénia), na coluna «Animais vivos», na casa correspondente à subcoluna «P»: *em vez de:* «O», *deve ler-se:* «X»,
 - na linha correspondente ao código ISO «SK» (República Eslovaca), na coluna «Animais vivos», na casa correspondente à subcoluna «P»: *em vez de:* «O», *deve ler-se:* «X».
-